PROJETO DE LEI Nº 095/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R$886.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2° O recurso para atender o artigo 1° desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 095/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.9.99.99.00 - 1.001.0000	886.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.575	2641	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		1.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	2642	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		4.000,00
	2643	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		3.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.576	1594	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		646.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	1604	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		22.000,00
	2644	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		56.000,00
	2645	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		88.000,00
	2646	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		66.000,00
		TOTAL	**886.000,00**	**886.000,00**